



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.950, DE 26 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.092/2022 do Poder Executivo)

“Aprova o Plano Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba para o período de 2022 à 2025 (PMS 2022 a 2025), e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde do Município de Carapicuíba para o período de 2022 à 2025 (PMS 2022-2025), conforme o Anexo único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde tem por objetivo orientar a gestão sobre a aplicação na saúde dos recursos financeiros municipais, e os repassados pelo Estado e União, e estabelecer as principais diretrizes, estratégias, metas e prioridades relacionadas à saúde, para um período de quatro anos, a fim de garantir a continuidade das ações de saúde pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de Maio de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos